

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155776 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARCOS DANIEL FONTANELLA

END: MD DO RIO BACAJAI S/N

CEP: 68.360-000 - SENADOR JOSÉ PORFIRIO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARCOS DANIEL FONTANELLA, CPF: 913.951.869-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5991/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00219/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 817,33 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155778 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARIA HELENA HINCHEL DA SILVA

END: RUA JACOB HECK, Nº 95 - CENTRO- CASTELO DOS SONHOS

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA HELENA HINCHEL DA SILVA, CPF: 036.244.322-06, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5141/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00203/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 183,83 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155780 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARIA HELENA HINCHEL DA SILVA

END: RUA JACOB HECK, Nº 95 - CENTRO- CASTELO DOS SONHOS

CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) RAIMUNDO SOUSA DO NASCIMENTO, CPF: 621.277.302-59, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 38099/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00342/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 494,72 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155783 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

ESTEVÃO DA CONCEIÇÃO

END: RUA RAIMUNDO SANTOS, 148, SÃO JORGE - ZONA RURAL

CEP: 68.143-000 - BELTERRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ESTEVÃO DA CONCEIÇÃO, CPF: 642.079.272-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 32451/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00723/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,55 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155785 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARIO PEREIRA DE ALENCAR

END: AVENIDA BRASIL 1022 - MORUMBI

CEP: 68.385-000 - TUCUMÃ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIO PEREIRA DE ALENCAR, CPF: 089.636.813-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11150/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00472/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 18,2568 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155811 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARLENE DA SILVA

END: RUA SÃO PEDRO S/N - FINAL DA RUA- ZONA RURAL

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARLENE DA SILVA, CPF: 527.630.132-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 953/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00155/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 23,8463 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155812 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MANOEL DOS SANTOS

END: ROD. BR-230, TRANSAMAZÔNICA, SENTIDO ALTAMIRAS/N, VC. 338 SUL KM 15 - ZONA RURAL.

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MANOEL DOS SANTOS, CPF: 065.510.172-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12926/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00302/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,7856 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155814 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARIA ROSA VIANA DE SOUZA

END: VICINAL DO ADÃO 366 - VILA DO ADÃO

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA ROSA VIANA DE SOUZA, CPF: 065.510.172-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5437/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00335/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 13,75 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.